



# Boletim Informativo

Outubro de 2024 N.º 130

Este Boletim Informativo é elaborado e distribuído pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Malta e Canidelo, com a finalidade única e exclusiva de divulgar o que de mais relevante e significativo se vai realizando nestas Freguesias, bem como informações gerais de interesse e utilidade para os Maltenses e Canidelenses.

## RECOLHA DE MEMÓRIAS

Esta é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Malta e Canidelo, que tem como objetivo ouvir e registar as histórias das vidas das nossas gentes, da vida das nossas Associações e das nossas freguesias em geral, para que nunca se percam no tempo...

Conhecer as histórias de vida das pessoas locais não só preserva a herança cultural e histórica da comunidade, mas também fortalece os laços sociais e promove uma sociedade mais inclusiva, compreensiva e resiliente.

Iremos promover 2 sessões de apresentação e esclarecimento de dúvidas, uma na **Junta de Freguesia em Malta, no dia 26 de outubro (sábado) pelas 15:00H**, e outra na **Junta de Freguesia de Canidelo no dia 2 de novembro (sábado) também pelas 15H**.

Posteriormente a esta apresentação, serão marcados encontros/entrevistas com as pessoas interessadas em partilhar as suas histórias, que serão gravadas e documentadas para memória futura.

Este trabalho será desenvolvido por uma socióloga de formação.

Não queremos perder as suas histórias.

Colabore connosco!

### **LEMBRE-SE...**

#### **A partir de dia 1 de outubro**

Inscrições para cursos  
"Qualificar em Malta e Canidelo"

#### **Dia 13 de outubro**

36º Aniversário do Centro Popular de Trab. São Pedro de Canidelo

#### **Dia 26 de outubro**

Apresentação da iniciativa "Recolha de memórias" em Malta

#### **Dia 02 de novembro**

Apresentação da iniciativa "Recolha de memórias" em Canidelo

# **ANIVERSÁRIO DO CENTRO POPULAR TRAB. S. PEDRO DE CANIDELO**

No dia **13 de outubro (domingo)**, irão decorrer as festividades do 36º Aniversário do Centro Popular. O programa das comemorações é o seguinte:

- 08:00H: Içamento das bandeiras na Sede;
- 08:30H: Missa em honra de todos os diretores e sócios falecidos;
- 15:00H: Atuação do Rancho Folclórico de São Pedro de Canidelo;
- 16:00H: Atuação da Escola de Música ACR de Tougues;
- 17:00H: Lanche convívio com todos os sócios presentes.

## **QUALIFICAR EM MALTA E CANIDELO**

Numa iniciativa conjunta da Junta de Freguesia de Malta e Canidelo e do Centro Qualifica do For-Mar, estão **abertas as inscrições para os adultos interessados no aumento da Escolaridade - 12º, 9º, 6º e 4º anos**, bem como na obtenção de certificação profissional.

Todas as atividades, desde o atendimento até à certificação, decorrerão em Malta e/ou em Canidelo de acordo com o número de interessados, em horários ajustados à disponibilidade.

Para obtenção do nível básico de educação (4.º, 6º e 9.º ano) podem inscrever-se interessados com idade igual ou superior a 18 anos.

Para o nível secundário de educação (12º ano) podem inscrever-se os interessados:

- com mais de 23 anos;
- entre 18 e 23 anos de idade, desde que possuam, três ou mais anos de experiência profissional.

Para Certificação Profissional podem inscrever-se adultos com experiência profissional relevante na respetiva profissão.

Os adultos certificados terão direito, no final, a receber o Acelerador Qualifica, no valor de 636,58€.

As inscrições podem ser efetuadas nas Secretarias das Juntas de Freguesia de Malta e de Canidelo.

Para mais informações os interessados podem contactar o Centro Qualifica do For-Mar através do 966 795 921 ou enviando e-mail para [for-mar@centroqualifica.gov.pt](mailto:for-mar@centroqualifica.gov.pt)

# QUANDO SE PODE FAZER UMA QUEIMA DE AMONTOADOS?

O uso do fogo encontra-se associado a várias práticas agrícolas e florestais, no entanto, são vários os casos em que estas atividades se descontrolam e originam grandes incêndios com graves consequências ecológicas e socioeconómicas. Cerca de 98% das ocorrências em Portugal Continental têm causa humana. Assim, torna-se urgente uma alteração de comportamentos na sociedade de modo a que possam ser realizadas as mesmas práticas, mas com um menor risco, ou seja, com uma menor probabilidade de originar incêndios rurais.

Nos espaços rurais, **durante o período crítico e fora do período crítico** quando se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis **muito elevado e máximo** a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, **está sujeita a autorização da autarquia local**, nos termos do artigo anterior, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta o risco do período e da zona em causa. (Artigo 28.º do DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro).

**Fora do período crítico** e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera **comunicação prévia à autarquia local**, nos termos do artigo anterior. (Artigo 28.º do DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro).

## *O que é o período crítico?*

De acordo com o Artigo 2.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto o período crítico no âmbito do SDFCI vigora de **1 de julho a 30 de setembro**, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas.

>>>>>>>>>> *Continua na próxima página* >>>>>>>>>>

## *Coimas e Penalizações:*

Pode incorrer em contraordenação, cuja coima pode ir de 140€ a 5000€, para pessoas singulares, e 800€ até 60000€ para pessoas coletivas (da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto). Em caso de originar um incêndio, pode incorrer em crime de incêndio florestal (Lei n.º 56/2011, 15 de novembro).

## **QUANDO SE PODE FAZER UMA QUEIMADA EXTENSIVA?**

A realização de queimadas **só é permitida após autorização do município ou da freguesia**, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, tendo em conta a proposta de realização da queima, o enquadramento meteorológico e operacional, bem como a data e local onde a mesma é proposta. (Artigo 27.º do DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro).

**A realização de queimadas carece de acompanhamento**, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais. (Artigo 27.º do DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro). **O pedido de autorização ou a comunicação prévia são dirigidos à autarquia local**, nos termos por esta definidos, designadamente por via telefónica ou através de aplicação informática (Artigo 27.º do DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro).

A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido no presente artigo, deve ser considerada uso de fogo intencional. (Artigo 27.º do DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro).

### *O que é uma queimada? E uma queima?*

**Queimada extensiva** – quando se usa o fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração agrícola ou florestal e que estão cortados **mas não** amontoados.

**Queima de amontoados** – quando se utiliza o fogo para eliminar sobrantes de exploração agrícola ou florestais, que estão cortados e amontoados.